

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 Superintendência de Gestão Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 007.2012.CPL.SECOPA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012 ESCLARECIMENTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de **RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ao Edital do Pregão Presencial nº 005/2012, cujo objeto consiste na contratação de empresa para **planejar**, **estruturar**, **organizar**, **montar** e **realizar** 16 seminários nas Regiões de Desenvolvimento de Pernambuco, objetivando a divulgação e o debate acerca das diversas atividades e investimentos que envolvem a <u>Copa do Mundo de 2014</u> e seus impactos socioeconômicos nos municípios, interposto pela empresa COONSULT — COOPERATIVA DE CONSULTORES E SERVIÇOS TÉCNICOS.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS

2.1. DO ESCLARECIMENTO: A empresa citada acima indaga que: "Gostaríamos de esclarecimentos se é necessária a apresentação da PLANILHA DE CUSTOS (ANEXO VII) juntamente com a Proposta baseada no Anexo II.

Dúvida: Deverá ser apresentada além da Proposta de Preços do Anexo II, a Planilha de Custos do Anexo VII?"

RESPOSTA: O Pregoeiro informa que de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual nº 32.541/08 e o Edital do Processo nº 007.2012.CPL.SECOPA, o pedido de esclarecimento revela-se **INTEMPESTIVO**, tendo em vista que a licitação está marcada para o dia 11/05/2012 e o pedido de esclarecimento foi entregue na SECOPA em 10/05/2012. É necessário que o esclarecimento seja entregue à CPL no prazo de até dois dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e habilitação, senão vejamos o que dispõem os dispositivos legais citados acima.

LEI FEDERAL N° 8.666/93, ART. 41, § 2°:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º: Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (**grifo nosso**).

DECRETO Nº 32.541/08, ARTS. 18 E 20:

Art. 18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no endereço e prazo indicados nos edital de licitação.

Art. 20. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

EDITAL DO PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA, ITEM 15.4:

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhados, por escrito e com identificação do interessado, **diretamente ao Pregoeiro**, no prazo de até dois dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e habilitação, devendo ser entregues **no horário das 8:00 às 12:00h** e **das 14:00 às 16:00h**

3. CONCLUSÃO

Considerando que o esclarecimento não afeta a formulação da proposta, a data da sessão pública para abertura da licitação fica mantida para o **dia 11.05.2012** às **14 horas**, no **mesmo local** estabelecido no preâmbulo do edital, permanecendo, na íntegra, o edital do Pregão Presencial nº 005/2012.

Recife, 10 de maio de 2012.

FRANCIMILTON DOS SANTOS

Pregoeiro da SECOPA